

De: Via RN Tintas <viarntintas@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2019 16:17
Para: Prefeitura M. de Caibi - Setor de Compras
Assunto: Re: Alteração no edital Prefeitura de Caibi

Boa Tarde!

Referente a inclusão do Atestado de qualificação da ÁBRAFATI.
Sendo que ABRAFATI, é uma Associação das Indústrias fabricantes de tintas. Não sendo órgão regulador de normas com relação a qualidade dos produtos.
Desta forma não é oportuno esta exigência para participação do referido Pregão Presencial.
Ficamos no aguardo desta consideração.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/REQUERIMENTO DA PREEITURA DE CAIBI-SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2019

PREGAO PRESENCIAL RP Nº 029/2019

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC.

Trata-se de pedido de consideração interposto pela Empresa Via RN Tintas Industria e Comércio Eireli, na qual aponta o Atestado de qualificação ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) como não sendo órgão regulador de normas com relação a qualidade dos produtos, colocando que dessa forma não é oportuno esta exigência para participação do referido pregão.

É o relatório.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providencias do ato convocatório do pregão. A sessão pública está prevista para o dia **30/05/2019**, sendo o pedido de esclarecimento /consideração foi recebido em **27/05/2019** ou seja tempestivamente.

Do mérito

Inicialmente, ressalta-se que o município tem autonomia para estipular o objeto da licitação, fazendo as exigências que considerar necessárias para que o objeto contratado atenda da melhor forma possível o interesse da administração.

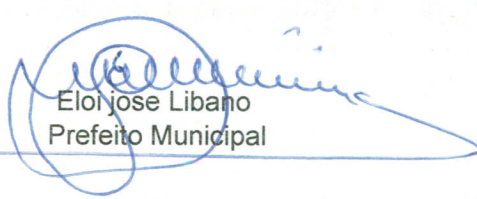
Analisando o requerimento, verifica-se que a ABRAFATI (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas), está qualificada junto ao PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) programa do governo federal com o objetivo de organizar o setor da construção civil.

Dessa forma verifica-se que a apresentação do atestado de qualificação tem como certificar a qualidade do produto apresentado, de modo que tal exigência se prova benéfica ao município.

Em consulta ao portal eletrônico ABRAFATI constata-se que mais de 30 empresas possuem certificado de modo que tal exigência não caracteriza direcionamento a um vencedor ou fabricante específico.

Diante do exposto, pelos fundamentos e justificativas apresentadas, **julga-se improcedente** a consideração interposta pela empresa Via RN Tintas Industria e Comércio Eireli, devendo permanecer o edital para constar o atestado de qualificação pela ABRAFATI, como requisito de habilitação.

Caibi –SC 28 de maio de 2019.


Eloi Jose Libano
Prefeito Municipal